

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 12/8/2013, Seção 1, Pág. 11.

Portaria nº 731, publicada no D.O.U. de 12/8/2013, Seção 1, Pág. 10.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC		UF: GO
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais (UNILESTEMG), com sede no Município de Coronel Fabriciano, no Estado de Minas Gerais.		
RELATORA: Ana Dayse Rezende Dorea		
e-MEC Nº: 200902243		
PARECER CNE/CES Nº: 453/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/12/2012

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais (UNILESTEMG), mantido pela União Brasiliense de Educação e Cultura (UBEC), com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3.500, Bairro Universitário, no Município de Coronel Fabriciano, no Estado de Minas Gerais.

Segundo a Comissão de Avaliação do Inep, a União Brasiliense de Educação e Cultura (UBEC) é uma *associação civil, confessional de direito privado e de caráter assistencial, educacional, filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.801/0001-30, com sede na Avenida Dom Bosco, 2.139, na cidade de Silvânia, GO. Foi registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 1.132, no Livro A-6, a 12 de agosto de 1972.* Possui ainda como mantidas a Universidade Católica de Brasília (UCB) e a Faculdade Católica do Tocantins (FACTO).

O processo em epígrafe foi protocolado no Sistema e-MEC em julho de 2009 e tramitou inicialmente pelas instâncias da Secretaria de Educação Superior (SESu). Após diligência instaurada na fase “Secretaria - Análise Documental”, a análise de todas as outras fases foi concluída com resultado satisfatório.

Posteriormente, em 25/7/2010, foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que designou a Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Alexandre Alvarenga Palmeira, Renata Paes de Barros Câmara e Romildo Martins Sampaio, a fim de verificar *in loco* as condições de funcionamento da Instituição. A visita ocorreu no período de 9 a 13/11/2010, tendo a Comissão apresentado o Relatório nº 83.848, no qual consta que a IES apresenta perfil satisfatório de qualidade, conceito institucional “3”.

Em 17/7/2012, o Relatório de Análise da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) foi assim concluído:

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - Unileste-MG, com sede na Avenida Tancredo Neves, 3.500, bairro Universitário, na cidade de Coronel Fabriciano, no Estado de Minas Gerais; e unidades fora de sede nas cidades de Ipatinga e Timóteo, no Estado de Minas Gerais; mantido pela União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC com sede no município de Silvânia, no

Estado de Goiás, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Em 18/7/2012, o processo em tela foi distribuído, por sorteio, a esta relatora.

Manifestação da Relatora

Embora o Cadastro da Educação Superior do e-MEC informe que a Instituição ora sob análise foi credenciada pelo Decreto Federal nº 70.811, de 5/7/1972, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6/7/1972, e recredenciada pela Portaria MEC nº 56, de 11/1/2005 (DOU de 12/5/2005), merecem registro as seguintes observações.

O Decreto Federal nº 70.811, de 7/7/1972 (DOU de 7/7/1972), autorizou o funcionamento da *Escola de Engenheiros de Operação Vale do Aço, com os cursos de Engenheiros de Operação, nas modalidades de Eletrotécnica, Eletrônica Industrial e Mecânica de Manutenção e Siderúrgica, mantida pela “Sociedade Educacional União e Técnica” [SEUT], com sede na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais.* (grifei)

Pelo Decreto s/nº de 5/6/2000 (DOU de 6/6/2000), que teve por base o Parecer CNE/CES nº 423/2000, foi credenciado, *pelo prazo de três anos, por transformação do Instituto Católico de Minas Gerais, o Centro Universitário do Leste de Minas Gerais, com sede na cidade de Coronel Fabriciano e unidades fora de sede, nas cidades de Ipatinga e Timóteo, mantido pela Sociedade Educacional União e Técnica, com sede na cidade de Coronel Fabriciano, todas no Estado de Minas Gerais. A autonomia, prevista no art. 11, da Portaria MEC nº 639/97, fica restrita à sede da mantida.* (grifei)

Segundo o mencionado Parecer, o Instituto Católico de Minas Gerais originou-se da mudança de nome do Campus do Vale do Aço, anteriormente pertencente à Universidade Católica de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura. A transferência de manutenção para a Sociedade Educacional União e Técnica (SEUT), referente aos cursos de Engenharia Industrial, com as habilitações Elétrica e Mecânica, Ciências Contábeis e Administração, ministrados em Coronel Fabriciano; Educação Física, em Ipatinga; e Pedagogia, na cidade de Timóteo, foi autorizada pela Portaria MEC nº 974/92, com base no Parecer CFE nº 710/91. Funcionam, ainda, na cidade de Coronel Fabriciano, os cursos autorizados de Ciências Biológicas, licenciatura, Portaria MEC nº 209/99; Letras, habilitação: Português/Inglês e respectivas literaturas, Portaria MEC nº 805/99; e Geografia – licenciatura, Portaria nº MEC 1.869/99.

A mantenedora SEUT é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída com sede e foro na cidade de Coronel Fabriciano. O atual estatuto acha-se registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no livro A-11, sob nº 3.876.

A mantenedora teve sua origem com a Universidade do Trabalho, em 1965, congregando quatro entidades jurídicas distintas: Associação dos Padres do Trabalho, Movimento Operário Cristão, Fundação Populorum Progressi e a Associação Universidade do Trabalho. Em 1969, com a assessoria da Universidade Católica de Minas Gerais, foram criados os cursos polivalentes de Ciências Exatas, Estudos Sociais e Letras. Com a implantação do curso de Engenharia de Operação, modalidade de Eletrônica, Eletrotécnica, Siderurgia e Mecânica, a Associação dos Padres do Trabalho é transformada em Sociedade Educacional União e Técnica (SEUT).

Em 1976, a SEUT promoveu a doação da Universidade do Trabalho para a Sociedade Mineira de Cultura, mantenedora da Universidade Católica de Minas Gerais, que iniciou suas atividades no Vale do Aço com os cursos Engenharia Industrial Elétrica, Engenharia Industrial Mecânica, Ciências Contábeis e Administração, mantendo os cursos já existentes. Entretanto, em julho de 1977, atendendo às normas da Resolução CFE nº 5/77, não foi

realizado concurso vestibular para o curso de Engenharia de Operação. Na mesma época, as licenciaturas também deixaram de ser oferecidas.

Em 1983, a Universidade Católica de Minas Gerais passa a denominar-se Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, e a unidade sediada no Vale do Aço, em Coronel Fabriciano, Ipatinga e Timóteo, recebeu a denominação de Campus II – Vale do Aço. Em 1984, foi criado o curso de Educação Física e, em 1987, o curso de Pedagogia. Em 1992, a SEUT reassumiu a manutenção e a direção dos cursos sediados no Vale do Aço, que passaram a ser ministrados pelo Instituto Católico de Minas Gerais, conforme Portaria nº 974/92, com base no Parecer CFE nº 710/91.

Com a publicação da Portaria MEC nº 56, de 11/1/2005, no DOU de 12/1/2005, foi *recredenciado, pelo prazo de cinco anos, o Centro Universitário do Leste de Minas Gerais, com sede na cidade de Coronel Fabriciano e unidades fora de sede nas cidades de Ipatinga e Timóteo, no Estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Católico de Minas Gerais, com sede na cidade de Coronel Fabriciano, no Estado de Minas Gerais, aprovando, neste mesmo ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais.* (grifei)

Mediante a Portaria SESu nº 889, de 18/10/2007 (DOU de 19/10/2007), foi aprovada a transferência de manutenção do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais, na forma de aditamento ao seu ato de recredenciamento, do Instituto Católico de Minas Gerais, com sede no Município de Coronel Fabriciano, no Estado de Minas Gerais, para a União Brasileira de Educação e Cultura (UBEC), com sede no Município de Silvânia, no Estado de Goiás.

Ainda no Cadastro da Educação Superior do e-MEC verifiquei que a Instituição não é credenciada para a oferta de educação a distância, embora, segundo os avaliadores do Inep, funcione como polo de apoio presencial da UCB.

Segundo os Sistemas do MEC, o UNILESTEMG oferta os seguintes cursos, cujos últimos atos autorizativos estão apresentados no quadro abaixo:

Coronel Fabriciano			
Cursos	Ato	Finalidade	Conceito mais atualizado
Administração	Portaria SERES 401, de 29/9/2011	Renovação de Reconhecimento	CPC 3
Arquitetura e Urbanismo	Portaria SESu 1.201, de 20/5/2011	Renovação de Reconhecimento	CPC 3
Ciências Contábeis	Portaria SERES 308, de 2/8/2011	Renovação de Reconhecimento	CPC 3
Comunicação Social e Jornalismo	Portaria SERES 25, de 12/3/2012	Renovação de Reconhecimento	CPC 3
Direito	Portaria SESu 1.829, de 22/12/2009	Reconhecimento	CPC 3
Engenharia Sanitária e Ambiental	Portaria SERES 418, de 11/10/2011	Renovação de Reconhecimento	CPC 3
Engenharia Civil	Resolução CONSUN 14, de 3/12/2008	Autorização	CC 3
Engenharia de Materiais	Portaria MEC 3.799, de 17/11/2004	Reconhecimento	CPC 2
Engenharia de Produção	Portaria SESu 1.906, de 18/11/2010	Reconhecimento	CC 4
Engenharia Elétrica	Portaria SESu 2.073, de 1/12/2010	Renovação de Reconhecimento	CPC 3
Engenharia Mecânica	Portaria SESu 2.074, de 1º/12/2010	Renovação de Reconhecimento	CPC 3
Engenharia Metalúrgica	*Art. 28 do Decreto 5.773/2006	*Autorização	-
Engenharia Química	*Art. 28 do Decreto 5.773/2006	*Autorização	-
Filosofia	Resolução CEPE 9, de 21/12/2000	Autorização	CPC 3

Geografia	Portaria SESu 944, de 25/4/2011	Renovação de Reconhecimento	CPC 3
História	Portaria SESu 1.448, de 20/9/2010	Renovação de Reconhecimento	CPC 3
Letras - Inglês	Portaria SERES 475, de 22/11/2011	Renovação de Reconhecimento	CPC 3
Letras - Língua Portuguesa	Portaria SESu 407, de 24/3/2009	Reconhecimento	-
CST em Manutenção Industrial	Resolução CONSUN 15, 14/5/2009	Autorização	CC 4
Pedagogia	Portaria SERES 286, de 22/7/2011	Reconhecimento	CC 4
CST em Processos Gerenciais	Portaria SERES 479, de 25/11/2011	Reconhecimento	CC 4
CST em Processos Metalúrgicos	Portaria SERES 51, de 28/5/2012	Reconhecimento	CC 3
Psicologia	Portaria SERES 124, de 9/7/2012	Renovação de Reconhecimento	CPC 3
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Portaria SESu 371, de 9/4/2010	Reconhecimento	CPC 3
CST em Redes de Computadores	Portaria SERES 23, de 12/3/2012	Reconhecimento	CC 4
Sistemas de Informação	Portaria SESu 2.145, de 6/12/2010	Renovação de Reconhecimento	CPC 3
CST em Tecnologia de Soldagem	*Art. 28 do Decreto 5.773/2006	*Autorização	-
Turismo	Portaria SESu 1.030, de 7/12/2006	Reconhecimento	CPC SC

* Nada informado no Cadastro do e-MEC.

Ipatinga			
Cursos	Ato	Finalidade	Conceito mais atualizado
19590 - Ciências Biológicas, licenciatura	Portaria SERES 381, 19/9/2011	Renovação de Reconhecimento	-
115672 - Ciências Biológicas, bacharelado	Portaria MEC 3.056, de 28/10/2003	Reconhecimento	-
115674 - Ciências Biológicas, licenciatura	Portaria SERES 29, de 26/3/2012	Renovação de Reconhecimento	-
319590 - Ciências Biológicas, bacharelado	Portaria MEC 3.056, de 28/10/2003	Reconhecimento	-
17386 - Educação Física, licenciatura	Portaria MEC 776, de 1º/6/2000	Renovação de Reconhecimento	CC 3
115702 - Educação Física, bacharelado	Portaria SERES 1, de 6/1/2012	Renovação de Reconhecimento	CPC 3
115704 - Educação Física, licenciatura	Portaria SESu 1.181, de 23/12/2008	Renovação de Reconhecimento	-
Enfermagem	Portaria SESu 775, de 7/11/2008	Renovação de Reconhecimento	-
Farmácia	Portaria SERES 488, de 20/12/2011	Reconhecimento	-
Fisioterapia	Portaria SESu 775, de 7/11/2008	Renovação de Reconhecimento	-
Nutrição	Portaria SESu 1.030 de 7/12/2006	Reconhecimento	-

Conforme registrado no Relatório de Avaliação, a IES não oferta curso na unidade fora de sede de Timóteo.

No Sistema e-MEC, foram encontrados 53 (cinquenta e três) processos de interesse da Instituição, distribuídos de acordo com o quadro abaixo (pesquisa realizada em 27/9/2012):

Processos (53)				
Renovação de Reconhecimento (21)				
Concluídos (15)	Não Concluídos (3)	Cancelados (2)	Arquivado Sec (1)	
Enfermagem, Fisioterapia Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, História, Sistemas de Informação, Geografia, Ciências Biológicas, Ciências Biológicas, Engenharia Sanitária e Ambiental, Letras, Arquitetura e Urbanismo, Administração, Comunicação Social - Jornalismo e Ciências Contábeis	Engenharia de Materiais, Nutrição e Direito	Ciências Contábeis e História	Psicologia*	
Reconhecimento Presencial (16)				
Concluídos (10)	Não Concluídos (5)		Cancelado (1)	
Farmácia, Psicologia, Engenharia de Produção, Letras - Português e respectivas Literaturas, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Direito, Pedagogia, CST em Redes de Computadores, CST em Processos Gerenciais e CST em Processos Metalúrgicos	CST em Manutenção Industrial, Engenharia Civil, CST em Tecnologia de Soldagem, Engenharia Química e Engenharia Metalúrgica		CST em Redes de Computadores	
Autorização (14)				
Concluídos (3)	Não Concluído (1)	Cancelados (2)	Arquivado IES (7)	Arquivado Despacho (1)
Art. 28 Decreto 5.773/2006 (Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química e CST em Tecnologia de Soldagem)	Direito	Direito e CST em Segurança no Trabalho	Farmácia, Fisioterapia, Enfermagem, Ciências Biológicas, Nutrição, Ciências Biológicas e Engenharia Metalúrgica	Engenharia Química
Recredenciamento (2)				
Não concluído (1)		Arquivado IES (1)		
e-MEC nº 200702243		e-MEC nº 20076920		

* Portaria SERES 124, de 9/7/2012.

Sobre outros cursos ministrados pela Instituição, a Comissão de Avaliação informou que:

Atualmente, o Unileste-MG possui cerca de 5.600 alunos de graduação e 1.200 de pós-graduação lato-sensu e stricto-sensu distribuídos em 28 cursos de bacharelado e licenciatura, 5 cursos superiores de tecnologia, 25 cursos de pós-graduação lato-sensu e um curso de pós-graduação stricto-sensu, mestrado. Desenvolve ainda várias atividades de iniciação científica, pesquisa, extensão e ação comunitária nas cidades de Coronel Fabriciano e Ipatinga, assim como em outros municípios da região.

Possui ainda um campi na cidade de Timóteo, que desde de 2009 não possui cursos em funcionamento. O Conselho Universitário (Consun) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) são, respectivamente, os órgãos máximos da gestão institucional e gestão acadêmica, formados por representantes dos diversos segmentos da instituição, conforme especificado no estatuto geral, independentemente em qual campus as pessoas atuam. O Unileste-MG possui parceria com a Universidade Católica de Brasília, como pólo de educação a distância. Conta atualmente com um total de 42 alunos matriculados pelo pólo, distribuídos em 14 cursos de graduação e 10 cursos de pós-graduação. (grifei)

Em relação à pós-graduação, em nível *stricto sensu*, embora o portal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) ainda não apresente a informação consignada pelos avaliadores (**consulta realizada em 24/9/2012**), verifiquei no DOU de 3/9/2012 que a Portaria MEC nº 1.077, de 31/8/2012, que teve como fundamento o Parecer CNE/CES nº 102/2011, reconheceu o seguinte curso de pós-graduação *stricto sensu* do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais:

UNILESTEMG - CENTRO UNIVERSITARIO DO LESTE DE MINAS GERAIS/MG				
PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	NOTA		
		M	D	F
ENGENHARIA	ENGENHARIA INDUSTRIAL (ENGENHARIA III)	3	-	-

Quanto à participação do UNILESTEMG nas edições do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), pude verificar os seguintes resultados obtidos pelos cursos ministrados:

CURSOS	Ano							
	2004		2007			2010		
	Enade	IDD*	Enade	IDD	CPC*	Enade	IDD	CPC
	(1 a 5)	(1 a 5)	(1 a 5)	(1 a 5)	(1 a 5)	(1 a 5)	(1 a 5)	(1 a 5)
Educação Física (Ipatinga)	4	5	3	3	3	3	2	3
Enfermagem	5	5	3	4	3	3	2	3
Farmácia	SC	SC	3	4	3	3	-	3
Fisioterapia	SC	SC	3	3	3	3	4	3
Nutrição	SC	SC	3	3	3	3	-	3
	2005		2008			2011		
Letras	3	5	3	2	3	-	-	-
Biologia	3	3	3	2	3	-	-	-
Pedagogia (Timóteo)	4	4	3	2	3	-	-	-
Arquitetura e Urbanismo	4	4	3	SC	3	-	-	-
Sistemas de Informação, bacharelado	4	4	4	SC	3	-	-	-
Engenharia (Grupo I) Sanitária	SC	-	3	3	3	-	-	-
Engenharia (Grupo II) Eletrotécnica	2	2	2	3	3	-	-	-
Engenharia (Grupo III)	3	2	3	3	3	-	-	-
Engenharia (Grupo V) Engenharia de Materiais	3	3	2	4	2			
Engenharia (Grupo VI) Engenharia de Produção	SC	-	3	3	3	-	-	-
Filosofia	3	-	2	SC	3	-	-	-
Geografia	3	3	3	3	3	-	-	-

História	3	3	4	3	3			
	2006		2009			2012		
Administração	4	4	3	3	3	-	-	-
Ciências Contábeis	4	4	3	3	3	-	-	-
Jornalismo	3	4	3	3	3	-	-	-
Publicidade e Propaganda	SC	SC	3	3	3	-	-	-
Direito	SC	SC	3	3	3	-	-	-
Psicologia	SC	SC	3	2	3	-	-	-
Turismo	3	3	3	-	SC	-	-	-
Normal Superior	3	2	3	-	-	-	-	-

* IDD: Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado.

** CPC: Conceito Preliminar de Curso

Com base nos resultados acima apresentados, verifiquei que o Índice Geral de Cursos da Instituição (IGC) nas 4 (quatro) últimas edições do Enade foi:

IES	IGC 2007			
Centro Universitário do Leste de Minas Gerais	Nº de cursos que fizeram o Enade nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
	-	-	253	3
	IGC 2008			
	Nº de cursos que fizeram o Enade nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
	26	23	247	3
	IGC 2009			
	Nº de cursos que fizeram o Enade nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
	25	24	236	3
	IGC 2010			
Nº de cursos que fizeram o Enade nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC		
		Contínuo	Faixa	
25	24	231	3	

Consoante o Cadastro da Educação Superior do e-MEC, os indicadores da Instituição são os seguintes:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	3	2010
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2010
IGC Contínuo:	231	2010

Sobre o corpo docente da Instituição, a Comissão de Avaliação do Inep fez os seguintes registros no Relatório de Avaliação:

A formação do corpo docente está adequada aos referenciais mínimos exigidos para a IES, conforme descrição a seguir:

Titulação Nº Docentes (%)

Doutorado 30 11,49%

Mestrado 133 50,96%

Especialização 98 37,55%

Quanto ao regime de trabalho docente, o mesmo apresenta as seguintes características:

Dedicação Nº Docentes (%)

Integral 60 22,99%

Parcial 97 37,16%

Horista 104 39,85% (grifei)

Analisando, no Relatório de Avaliação nº 83.848, o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da Instituição, pode constatar o seguinte:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes do UNILESTEMG*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Doutorado	26 (16 TI, 7 TP e 3 H)	9,96
Mestrado	135 (38 TI, 57 TP e 40 H)	51,72
Especialização	100 (6 TI, 39 TP e 55 H)	38,32
TOTAL	261	100,00
Docentes - tempo integral	60	22,99
Docentes - tempo parcial	103	39,46
Docentes - horista	98	37,55

*Obs.: dados provenientes do Relatório nº 83.848.

Consoante a Comissão de Avaliação, as condições de funcionamento da Instituição são adequadas, o que permitiu lhe conferir o conceito global “3” (três), em decorrência da atribuição dos seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Sobre os Requisitos Legais, os avaliadores registraram:

As condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004) não são atendidas plenamente, pois a IES está preparada para cadeirantes, existindo rampas, banheiros adaptados e elevadores, porém não está plenamente adequada para deficientes visuais ou auditivos. Salvo a biblioteca, que

possui um setor dedicado a deficientes visuais, possuindo DOSVOX e algum acervo em braile e em áudio, os demais setores não possuem qualquer tipo de sinalização que possibilite a circulação de deficientes visuais no campus. Cabe ressaltar ainda que nem todos os banheiros adaptados para cadeirantes possuem corrimões de apoio nos edículos (sic) sanitários;

Quanto à Titulação do Corpo Docente todos docentes da IES possuem pelo menos especialização lato-sensu, conforme o disposto na Lei 9.394/1996 – Art. 52 e descrito na dimensão 5 deste formulário, e do corpo docente total, 62,45% tem título de mestre ou doutor. O Regime de Trabalho do Corpo Docente, conforme o dispositivo no Decreto 5.786/2006 - Art.1, é plenamente atendido, pois, dentre os docentes cadastrados no sistema e-mec (sic), a IES possui 22,99 % de professores em tempo integral, 37,16 % em tempo parcial e os demais como horistas;

O Plano de Cargo e Carreira está protocolado no órgão competente do Ministério de Trabalho e Emprego;

Todos docentes são contratados na forma legal, apresentando carteira de trabalho assinada, conforme preconiza a CLT (atrs. 2º e 3º).

Considerações Finais da Relatora

Consoante o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 2010, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais:

Dispositivo da Norma	Atende ou Não Atende
Art. 3º	
I - mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral	Atende (22,99%)
II - mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado	Atende (61,68%)
III - mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação	Atende
IV - plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário	Atende
V - programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação	Atende
VI - programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência	Atende
VII - plano de carreira e política de capacitação docente implantados	Atende
VIII - biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo	Atende
IX - não ter firmado, nos últimos 3 (três) anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria Instituição ou qualquer de seus cursos	Atende
X - não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006	Atende
Art. 6º	
§ 2º Para o credenciamento, será exigido que os Centros Universitários obtenham conceito igual ou superior a 3 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do SINAES imediatamente anterior	Atende (CI “3” em 2010)

Após análise das condições institucionais pertinentes ao Centro Universitário do Leste de Minas Gerais, especialmente desde o seu ato de credenciamento; do Relatório da Comissão de Avaliação para fins de credenciamento; do Relatório de Análise da SERES e dos dados

levantados por esta relatora, concluo que o UNILESTEMG reúne condições para ser reconhecido nos termos da legislação em vigor.

No entanto, para a permanência da Instituição no sistema federal de ensino com a devida qualidade, cabe recomendar:

a) a adoção de medidas de forma que se assegure condições plenas de acesso aos portadores de necessidades especiais, em face do seguinte registro dos avaliadores: (...) *a IES está preparada para cadeirantes, existindo rampas, banheiros adaptados e elevadores, porém não está plenamente adequada para deficientes visuais ou auditivos. Salvo a biblioteca, que possui um setor dedicado a deficientes visuais, possuindo DOSVOX e algum acervo em braille e em áudio, os demais setores não possuem qualquer tipo de sinalização que possibilite a circulação de deficientes visuais no campus. Cabe ressaltar ainda que nem todos os banheiros adaptados para cadeirantes possuem corrimões de apoio nos edículos (sic) sanitários; e*

b) a ampliação, até o próximo credenciamento, para, no mínimo, em 70% (setenta por cento) o número de docentes com formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* e em 20% (vinte por cento) o número de docentes com titulação de doutor, de forma que se atenda ao referencial mínimo de qualidade estabelecido no instrumento de avaliação externa institucional.

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 3500, Bairro Universitário, no Município de Coronel Fabriciano, no Estado de Minas Gerais, e das unidades fora de sede nos Municípios de Ipatinga e Timóteo, ambas no Estado de Minas Gerais, mantido pela União Brasileira de Educação e Cultura, com sede no Município de Silvânia, no Estado de Goiás, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de dezembro de 2012.

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea - Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da relatora.
Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente